MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DE ENCARGOS SOCIAIS — SINAPI/RS

EMEI Professores Bortolo Bigarella e Idalino Vailatti | Nova Pádua/RS

Objeto	Futura execução do sistema de hidrantes
Banco / UF	SINAPI / Rio Grande do Sul (RS)
Mês-base do orçamento	09/2026
Regime orçamentário	SEM DESONERAÇÃO
Responsável técnico	Douglas Richetti — CREA/RS 210296
ART	14705573

QUADRO DE ENCARGOS	HORISTA	MENSALISTA	FONTE / REFERÊNCIA
Grupo A — Encargos básicos	**36,80%**	**36,80%**	CAIXA, 8ª ed., Apêndice 21, p. 103
Grupo B — Encargos trabalhistas	**47,35%**	**18,00%**	CAIXA, 8ª ed., Apêndice 21, p. 103
Grupo C — Encargos rescisórios	**10,01%**	**7,59%**	CAIXA, 8ª ed., Apêndice 21, p. 103
Grupo D — Reincidências	**17,79%**	**6,90%**	CAIXA, 8ª ed., Apêndice 21, p. 103
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**111,95%**	**69,29%**	**CAIXA, 8ª ed., Apêndice 21, p. 103**

CONFERÊNCIA DO ENQUADRAMENTO

INSS patronal na tabela	20,00%
CPRB no BDI	0,00%
Compatibilidade	SINAPI/RS sem desoneração; sem reaplicação de ES em composições já oneradas.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ANEXAÇÃO AO ORÇAMENTO

1. Os custos de referência da futura execução do sistema de hidrantes da EMEI Professores Bortolo Bigarella e Idalino Vailatti são fundamentados no SINAPI/RS, com data-base orçamentária setembro de 2026 e regime SEM DESONERAÇÃO.

2. Os percentuais de encargos sociais adotados para a unidade federativa Rio Grande do Sul decorrem da publicação da CAIXA 'SINAPI — Cálculos e Parâmetros', 8ª edição, atualizada em fevereiro de 2026, Apêndice 21, página 103, com vigência a partir de janeiro de 2026.

3. O demonstrativo é composto pelos grupos A (encargos básicos), B (encargos trabalhistas), C (encargos rescisórios) e D (reincidências), totalizando 111,95% para horistas e 69,29% para mensalistas no regime SEM DESONERAÇÃO.

4. A contribuição previdenciária patronal de 20,00% encontra-se incluída no Grupo A. A CPRB no BDI foi considerada igual a 0,00%, coerentemente com a base sem desoneração.

5. Esses encargos não deverão ser acrescidos novamente aos custos de mão de obra de composições SINAPI que já os incorporem. As composições analíticas do orçamento devem pertencer ao mesmo regime e mês-base dos insumos e preços.

6. A referência mensal de setembro/2026 aplica-se aos custos e composições do orçamento, enquanto a vigência 01/2026 identifica a tabela metodológica de encargos sociais, sujeita a conferência de eventuais atualizações oficiais posteriores.

FONTE OFICIAL E DOCUMENTAÇÃO A ANEXAR

CAIXA — SINAPI, 8ª edição, Apêndice 21, página 103 (vigência desde 01/2026).

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-metodologia/Livro_SINAPI_Calculos_Parametros.pdf

Complementar com relatório oficial de custos/composições SINAPI/RS 09/2026, selecionado SEM desoneração.

Nova Pádua/RS, 07/11/2026.

_____

Douglas Richetti | Engenheiro Civil | CREA/RS 210296 | ART

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS RICHETTI
Data: 07/11/2026 15:40:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br